



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 138/16...

PARECERES N.ºs 138/16...

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 30 de agosto de 2016.

Ofício nº 109/2016 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ~~45/2016~~ 122/16

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 45/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

PROT. 002997 CAMARA M. ASSIS 31/08/2016 15:15 79/2016

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 45/2016)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais), junto à Autarquia Municipal de Esportes.

Trata-se de reforço de dotação orçamentária, tendo em vista a necessidade de complementação de recursos para arcar com despesas de pessoal, bem como para custeio dos atletas vinculados ao Programa Bolsa Atleta.

Diante disto, é preciso garantir e manter toda estrutura que dá respaldo e condições para que os atletas Assisenses prossigam competindo, por meio do pagamento de horas extras e demais encargos decorrentes da equipe de técnicos, motoristas e demais servidores que compõem a Delegação de Assis, envolvidos neste importante trabalho.

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura será aquela descrita no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, cuja transposição não afetará o equilíbrio orçamentário da Autarquia.

Diante das razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 45/2016, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de agosto de 2016.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 138/16
PARECERES N.ºs 138/16

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 45/2016 122/16

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional,
Suplementar para os fins que especifica.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

5.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS		
5.12.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS		
5.12.1.	GERÊNCIA ADM. FINANCEIRA E REC. HUMANOS		
04.122.0053.2.653	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA		
(12782) 319013	Obrigações Patronais.....	R\$	9.000,00
(12784) 319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$	3.100,00
04.122.0053.2.654	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
(12876) 319113	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentárias	R\$	400,00
(12929) 339197	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$	3.500,00
5.12.2.	GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE ESP. E REC.		
27.812.0053.2.656	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
(13022) 319013	Obrigações Patronais.....	R\$	100,00
(13029) 339197	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$	8.000,00
5.12.3.	GERÊNCIA ESPORTIVA, COMPETIÇÃO E LAZER		
27.811.0053.2.624	MANUTENÇÃO NÚCLEOS ESPORTIVOS		
(13220) 319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$	4.000,00
(13222) 319113	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentárias	R\$	1.000,00
(13289) 339197	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$	15.000,00
27.811.0053.2.630	EQUIPES DE FUTSAL		
(13475) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	56.500,00
Total.....		R\$	100.600,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

5.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS		
5.12.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS		
5.12.1.	GERÊNCIA ADM., FINANCEIRA E REC. HUMANOS		
04.122.0053.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS		
(12741) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	600,00
04.122.0053.2.653	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA		
(12767) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	30.000,00
(12852) 339197	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$	20.000,00
5.12.2.	GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE ESP. E REC.		
27.812.0053.2.656	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
(13007) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	50.000,00
Total.....		R\$	100.600,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Art. 3º-** Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta Lei.
- Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de agosto de 2016.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Autarquia Municipal de Esportes de Assis

Ref.: Requerimento n.º 225/2.016.

Requerente: Poder Executivo Municipal.

Assunto: Parecer Técnico Jurídico, visando à constitucionalidade do Projeto de Lei ____/2016 para autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, junto à Autarquia Municipal de Esportes.

PARECER JURÍDICO Nº 114/2.016

EMENTA: Parecer Técnico Jurídico. Por solicitação do Poder Executivo Municipal referente a projeto de Lei ____/2016, para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$100.600,00 (cem mil e seiscentos reais). Parecer Favorável.

I - DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº ____/2016, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que visa o reforço orçamentário para a complementação de recurso para pagar despesas de pessoal e, o custeio dos atletas vinculados ao Programa Bolsa Atleta.

Consoante se infere no Projeto de Lei em comento, a fonte de recursos do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados com as despesas previstas nesta propositura são aqueles descritos no seu artigo 2º,



Autarquia Municipal de Esportes de Assis

em cumprimento a Lei Federal de n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, cuja transposição não afetará o equilíbrio orçamentário da Autarquia.

É o relatório.

II - AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei n.º __/2016 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, atualizada até a Emenda n.º 56 de 11 de dezembro de 2015, a saber:

Artigo 12 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 12, dispor sobre todas as matérias de competência:

II - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, **bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;**

Finalmente a de se esclarecer, que diante do atual projeto de lei permitirá garantir o reforço de dotação necessária para manter toda a estrutura que dá respaldo e condições para que os atletas continuem competindo, de rigor o envio do presente projeto de Lei ao LEGISLATIVO.

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente

III - CONCLUSÃO



Autarquia Municipal de Esportes de Assis

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer

Assis, 23 de agosto de 2.016.

FRANCISCO WEIRA GUADANHIN DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/SP 277.204

ASSIS